



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



**EMENDA À LEI ORGANICA Nº 01/2021**  
**DE 01 DE JULHO DE 2021**

**Altera o § 4º do art. 26, da Lei Orgânica do Município de Poço Redondo e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:**

**Art. 1º O parágrafo 4º do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe, passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 26 – (...)**

**(...)**

**§ 4º - Fica assegurada aos vereadores a percepção da décima terceira parcela dos subsídios, pagos em 02 (duas) parcelas nos meses de junho e dezembro, desde que atendidos os requisitos referentes aos limites constitucionais.**

**Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;**



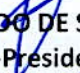
Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO,

01 de julho de 2021.

  
MANOEL MESSIAS MILITÃO  
Presidente

  
JOSIVALDO DE SOUZA  
Vice-Presidente

  
VAGNO ALVES BATISTA  
1º Secretário

  
MARCONE JOSÉ DE OLIVEIRA  
2º Secretário